



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 014/2023		Data de Abertura: 15/01/2024 às 10:00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA - PA.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;			

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção XII do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.892/2013?
Não.	SIM, para o item 02 e item 04	NÃO	SIM
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Conforme o estabelecido no art. 26 e § 2º do art. 38 do decreto nº 10.024/2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 10/01/2024 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com		Até 10/01/2024 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com	

OBSERVAÇÃO

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do município de Terra Alta - Pa.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Secretaria de Administração
- b) Secretaria de Agricultura
- c) Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
- d) Secretaria de Obras
- e) Secretaria de Finanças
- f) Gabinete do Prefeito

1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

Fundo Municipal de Educação

Fundeb

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Saúde

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex se justifica pela necessidade de atender a Administração Pública Municipal e também em face do atendimento do interesse público, para alimentação de servidores, colaboradores, palestrantes e afins, que estejam envolvidos em serviços ou eventos oficiais promovidos por esta municipalidade.

2.2. Sendo assim, o objeto ora pretendido é de suma importância:

- Considerando a necessidade de alimentação de equipe de servidores da Administração municipal que realiza a manutenção de estradas rurais, pontes, praças, etc, distantes do perímetro urbano, e o fato de que muitas vezes o deslocamento desses servidores até suas residências se tornar impossível ou dificultoso no horário de intervalo de almoço, tendo em vista que eventualmente executam trabalhos de recuperação e manutenção de estradas vicinais no interior do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- Considerando a necessidade de subsidiar a alimentação de servidores e funcionários da Secretaria de Saúde que fazem plantões no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), plantonistas do Centro de Saúde Municipal que não podem deixar seu posto de trabalho, bem como servidores que promovem ações na zona rural ou nas Unidades Básicas de Saúde durante campanhas de vacinação ou similar;
- Considerando os serviços e ações realizados pela Secretaria de Meio Ambiente, que por vezes ocorrem durante o turno da manhã e da tarde, para que a mesma possa proporcionar melhor atendimento aos munícipes que procuram a secretaria, faz-se necessário o fornecimento de refeição eventualmente aos servidores lotados na mesma;
- Considerando a necessidade de proporcionar o fornecimento e refeições, em alguns casos, aos colaboradores que ficarem em tempo integral na repartição, em prol do bom andamento dos serviços realizados pela Administração, visando o desenvolvimento de suas atividades fins, em atendimento ao interesse público;
- Considerando que a Secretaria de Educação promove, no decorrer do ano, diversos eventos em que alunos e pessoal do quadro funcional das escolas participam, bem como há periodicamente a Formação de Professores, reuniões e capacitações que as vezes ultrapassam o horário de almoço;
- Considerando o atendimento ao interesse público, em proceder com o atendimento de variadas demandas pelos servidores envolvidos em eventuais atividades e programações desta municipalidade, tais como eventos de recepção de autoridade, entrega de honrarias, datas comemorativas, cerimoniais, que impossibilitam a ida dos mesmos aos seus lares para se alimentarem;
- Considerando a eventual necessidade de fornecer alimentação a diversas Secretarias em virtude de trabalhos realizados em horário especial, bem como atender demanda nos eventos realizados pela Prefeitura ou uma de suas Secretarias no decorrer do exercício, tais como calendário de atividades esportivas, campanhas de conscientização, cursos, palestras, seminários voltados para a área da saúde, capacitações na área da educação, dentre outros eventos de interesse desta municipalidade.

2.3. Como rege a Lei Federal nº 8.666/1993, a presente contratação não possui natureza continuada, sendo assim, há a necessidade de realização de processo licitatório para a aquisição de refeições prontas, tipo marmitex. Ressalta-se que considerando as normas dispostas pelo art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

2.4. Vale salientar que o objeto ora pretendido é de suma importância para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações promovidas por este município, para a manutenção das atividades-fim.

3 - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada órgão solicitante e o prazo de entrega será de 2 (duas) horas após solicitação.

3.2 A composição das refeições diárias tipo marmitex deverá ser variada, utilizando-se embalagens de isopor descartáveis, no formato redondo, com tampa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções.

3.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal e suas Secretarias e Fundos, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

3.4 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

3.5 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

3.6 Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



3.7 Se algum alimento apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. Tabela de itens para elaboração da Proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES PRONTAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX TIPO I – Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	4152	R\$	R\$
2	MARMITEX TIPO I – Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão - COTA RESERVADA	Unid	1383	R\$	R\$
3	MARMITEX TIPO II – Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	4152	R\$	R\$
4	MARMITEX TIPO II – Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz	Unid	1383	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	branco e feijão - COTA RESERVADA				
--	----------------------------------	--	--	--	--

4.1.1 Quantidade por secretaria (apenas para conhecimento dos licitantes):

ITEM	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES PRONTAS	UNID.	PMTA	SMS	SEMED	FUNDEB	SEMMATEC
1	MARMITEX TIPO I – Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.	Unid.	2100	1675	625	625	510
2	MARMITEX TIPO II – Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.	Unid.	2100	1675	625	625	510

4.1.2 Quantidade consolidada (apenas para conhecimento dos licitantes):

ITEM	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES PRONTAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX TIPO I – Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.	Unid	5535	R\$ 21,68	R\$ 120.009,87
2	MARMITEX TIPO II – Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.	Unid	5535	R\$ 21,68	R\$ 120.009,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 4.3 A quantidade estimada a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.
- 4.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.
- 4.5 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 4.6 O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 4.7 Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.
- 4.8 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 4.9 Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.
- 4.10 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Terra Alta e suas Secretarias e Fundos.
- 4.11. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Terra Alta, as providências cabíveis.
- 4.12 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
- 4.13. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
- 4.14. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem inosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4.15. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.16. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

5 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário previamente indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2 A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

5.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) Prestar o serviço de fornecimento na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a contratada e seus empregados;
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- i) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela Contratante, por escrito;
- j) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto Contratual;
- k) Seguir normas técnicas apropriadas de armazenagem dos gêneros alimentícios;
- l) Permitir pleno poder à Contratante na supervisão, acompanhamento e controle do desempenho das atividades objeto do contrato, principalmente no que tange ao recebimento armazenamento, qualidade, preparo dos produtos e alimentos, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas e dos empregados da Contratada;
- m) Manter o quantitativo de empregados necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer a seus empregados uniformes adequados ao tipo de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- o) Fornecer aos seus empregados e fazê-los usar rigorosamente máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, exigir que seus empregados apresentem-se ao trabalho limpos e asseados, conforme padrões exigidos para os Manipuladores de alimentos.
- p) Proceder à entrega das refeições prontas nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Prefeitura e Secretarias.
- q) Se a contratada deixar de entregar as refeições prontas tipo marmitex por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos do instrumento contratual;
- b) Definir o local para o fornecimento dos produtos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.
- d) Conferir o documento de cobrança mediante a ordem de compra;
- e) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- h) Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- i) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento; j)
- j) Caberá a contratante, no caso de a contratada não cumprir com os prazos estipulados para prestação dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.